



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

Segunda-feira • 8 de Janeiro de 2024 • Ano XVI • Nº 1842

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Resoluções ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Enoc Souza Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Rua Dr Pirajá da Silva Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUM2NJU1NTKXMZA1QTMXQZ

## Resoluções



### CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

Rua 27 de junho, nº134, térreo, cidade alta- Camamu-BA

Resolução CMDCA n. 001/2024

Dispõem sobre a Convoca os Conselheiros  
Tutelares eleitos para a posse do mandato 2024-  
2028.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n. 8.068/1990, que criou o Conselho Tutelar no Brasil, em seus artigos 131, 132, 133, 134;

Considerando a Lei Federal n. 12.696, de 2012, que instituiu o dia 10 de janeiro do ano subsequente a eleição de Presidentes da República para posse dos Conselheiros Tutelares no Brasil.

Considerando a Resolução do CONANDA n. 231/2022, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

Considerando a Lei Municipal n. 849/2019 de 03 de maio 2019, que institui o Conselho Tutelar no Município, Art. 30 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

Considerando o Edital n. 001/2023, para o Processo de Seletivo de Escolha do Conselho Tutelar;

O CMDCA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n. 849/2019 e tendo em vista o Resultado do processo de escolha do Conselho Tutelar, realizado no dia 01 de outubro de 2023,  
**RESOLVE:**

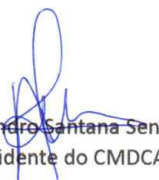
Art. 1º: Convocar os Conselheiros Tutelares eleitos para a posse no dia 10 de janeiro de 2024, às 09:30h, na Câmara de Vereadores do Município, situado na Av. Beira Mar, Centro, Camamu.

Art. 2º: A não presença na posse, salvo justificativa por força maior amparado na lei, incorre o eleito na perda do mandato.

Art. 3º: O CMDCA empossará a quantidade de suplentes correspondentes a quantidade de eleitos ao Conselho Tutelar do Município.

Art. 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camamu-Bahia 03 de janeiro de 2023.

  
Alexandre Santana Sena  
Presidente do CMDCA

Rua 27 de junho, s/n, Camamu-Bahia, CEP45.445.000  
E mail: cmdca.camamu@hotmail.com